



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 20.955/2023

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de elementos filtrantes para os purificadores de água de propriedade do TRE-SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CCM - Coordenadoria de Contratações e Materiais	Data	04/07/2023
Responsável pela demanda	Rafael Alexandre Machado		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 11 - Manutenção de Bens

1.4 Valor Estimado

\$20,432.50

2 Contexto

2.1 Motivação

Possibilitar o fornecimento de água potável aos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral.

2.2 Resultados Esperados

Esta contratação objetiva manter em funcionamento os purificadores de água do TRE-SC e ZEs com a substituição regular dos elementos filtrantes.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI1, OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Robson Luiz Soares da Conceição
Telefone	3826
E-mail	soares@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Eduardo Luis Fávero Arend
Telefone	3753
E-mail	earend@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SAP/CCM - Seção de Almoxarifado e Patrimônio



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

Atualmente o fornecimento de água para os servidores e colaboradores se dá através da utilização dos purificadores de água. Cerca de 140 (cento e quarenta) equipamentos encontram-se distribuídos nas Unidades do TRE-SC e Zonas Eleitorais, sendo que todos necessitam de um elemento filtrante. Os refis garantem água sem impurezas, bactérias, odores e cloro, e possuem uma vida útil estimada de 6 (seis) meses.

Assim, visando manter os equipamentos em uso com o fornecimento de água potável faz-se necessária aquisição de dois modelos de filtros.

Os materiais ficarão armazenados no depósito do Almoxarifado e poderão ser requisitados pelo sistema ASI sempre que houver a necessidade de substituição.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

O Plano de Contratações Anual contempla a solução a ser contratada no Anexo I, item 11, Manutenção de Bens.

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito dos objetos a serem adquiridos com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC. A presente contratação está em consonância com a ação de substituir o consumo de água engarrafada em recipientes plásticos por garrações, sistemas de filtragem ou bebedouros.

2.3. Outros instrumentos

Esta contratação objetiva manter em funcionamento os purificadores de água da Justiça Eleitoral com a substituição regular dos elementos filtrantes.

Alinhamento estratégico do Plano de Contratações: OEPI1, OEPI2, OEPI3 e SGP3.

3. Requisitos da contratação

Filtro de água compatível com a marca Libell (**Item 1**)

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Técnico	Filtro compatível com o purificador de água da marca Libell, modelo Acquaflex	Para ser utilizado no purificador de água adquirido pelo TRE-SC
	Refil com tripla filtragem e vida útil de, no mínimo, 4.000 litros. Filtro com carvão ativado impregnado com prata coloidal.	Filtrar adequadamente a água, reduzindo o cloro, odores e sabores desagradáveis e inibindo a proliferação de bactérias no leito do refil
	Elemento filtrante com validade mínima de 6 meses a contar da instalação/ativação do produto	Duração mínima do elemento filtrante



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Filtro de água original da marca EOS (**Item 2**)

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Técnico	Filtro de água para o purificador da marca EOS, modelo Mineralle, código EPC01	Para ser utilizado no purificador de água adquirido pelo TRE-SC
	Refil de polipropileno e carvão ativo que retém odores, bactérias e cloro	Característica dos filtros produzidos para os equipamentos da marca EOS, que possibilitam filtrar adequadamente a água
	Filtro de longa duração, com vida útil de 2.000 litros ou 6 meses a contar da instalação/ativação do produto	Duração mínima do elemento filtrante
	Produto original do fabricante dos purificadores de água da marca EOS	Os purificadores de água EOS Mineralle, adquiridos pelo TRE-SC, encontram-se no período de garantia

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

Não é possível avaliar outras alternativas de equipamentos e materiais nesta contratação, visto que se pretende manter em funcionamento os purificadores de água de propriedade do TRE-SC mediante a substituição do seu elemento filtrante.

Os purificadores da **marca EOS** encontram-se no **período de garantia**, sendo fundamental adquirir filtro original do fabricante sob pena de perder a garantia do equipamento com o uso de um produto compatível.

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Produto – item 1	Filtro de água compatível com a marca Libell
Fornecedor	Libell Eletrodomésticos
Descrição	Os Purificadores Acquaflex, Press, Press Baby e Press Side da possuem um refil (elemento filtrante) de tripla filtragem, desenvolvido para uso com água potável, e tem a finalidade de reter impurezas contidas na água, assim como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes e atenuar o PH (acidez) da água. Características - Elemento Filtrante em Polipropileno: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo, etc.). É responsável pela redução de partículas e clarificação da água; - Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catálise, bem como odores e sabores desagradáveis. Além disso, por ser impregnado com prata coloidal, inibe a proliferação de bactérias possuindo aprovação de eficiência bacteriológica.
Valor Estimado	R\$ 45,90 – valor unitário



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Observações	Pesquisa realizado em 16/06/2023 no endereço: https://loja.libell.com.br/refilflex
--------------------	--

Produto – item 2	Filtro de água original da marca EOS
Fornecedor	Frigelar
Descrição	Refil Filtro EOS Mineralle para Purificador de Água - Kit com 3 unidades EFP01
Valor Estimado	R\$ 68,70 – valor unitário
Observações	Pesquisa realizado em 16/06/2023 no endereço: https://www.frigelar.com.br/refil-filtro-eos-mineralle-para-purificador-de-agua-kit-com-3-unidades-efp01/p/kit2420

Produto – item 2	Filtro de água original da marca EOS
Fornecedor	Americanas.com
Descrição	Refil Filtro Classe A eos Mineralle para Purificador de Água - Kit com 2 unidades
Valor Estimado	R\$ 85,65 – valor unitário
Observações	Pesquisa realizado em 16/06/2023 no endereço: https://www.americanas.com.br/produto/3662225858/refil-filtro-classe-a-eos-mineralle-para-purificador-de-agua-kit-com-2-unidades?opn=YSMESP&epar=bp_pl_px_go_pmax_ep_3p_pb_2&WT.srch=1&offerId=6483a029579fbc8d9121e66f&gclsrc=aw.ds&gclid=EAlaIqobChMIq83erf_H_wIVA0JIAB3QygC9EAQYByABEgIkWPD_BwE

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto item 1	Filtro de água compatível com a marca Libell
Instituição Pública	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Fornecedor	SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Descrição	Filtro Purificação Água Material: Elemento Tripla Filtração , Vazão: 50 L/H, Características Adicionais: Manta Polipropileno, Dolomita, Carvão Ativado Prata , Aplicação: Purificador Água Libell Acqua Flex , Pressão Máxima: 4 KGF/CM
Valor Estimado	R\$ 30,89 – valor unitário
Observações	Produto consultado no site banco de preços

OBS: não foi localizado no site banco de preços o produto do item 2 - filtro de água original da marca EOS, modelo Mineralle.

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A especificação dos filtros de água proposta neste Estudo Técnico Preliminar segue os requisitos necessários



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

para utilização nos equipamentos purificadores de água do TRE-SC, ou seja, são refis compatíveis com as marcas e modelos dos aparelhos. A solução a ser contratada irá possibilitar o fornecimento de água potável mediante a troca regular dos filtros a cada 6 meses ou de acordo com a vida útil estimada de 2.000 a 4.000 litros.

5. Descrição da solução

Item 01 - Filtro de água compatível com o purificador de água da marca Libell, modelo Acquaflex, por compressor acquaflex hermético. Refil com tripla filtragem e vida útil de, no mínimo, 4.000 litros. Filtro com carvão ativado impregnado com prata coloidal. Elemento filtrante com validade mínima de 6 meses a contar da sua instalação/ativação.

Item 02 - Filtro de água para o purificador de água da marca EOS, modelo Minerale, código EPC01, refil de polipropileno e carvão ativo que retém odores, bactérias e cloro. Filtro de longa duração, com vida útil de 2.000 litros ou 6 meses a contar da sua instalação/ativação. **Produto original do fabricante dos purificadores de água da marca EOS.**

6. Estimativas de quantidades

A quantidade prevista desta contratação foi calculada com base na vida útil dos filtros e do quantitativo de purificadores de água distribuídos no TRE-SC. O resultado representa o consumo estimado para o período de um ano.

Item 1 - Filtro de água compatível com o purificador de água da marca Libell – **90 unidades**;

Item 2 – Filtro de água para o purificador de água da marca EOS – **220 unidades**.

7. Vigência da contratação

A Contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho até o recebimento definitivo dos objetos.

8. Estimativa do valor da contratação

Para estimar o valor da presente contratação foi considerado:

- **Item 1**, a média de preços das soluções disponíveis no mercado e das contratações públicas similares.
- **Item 2**, a média de preços das soluções disponíveis no mercado.

MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01 – Filtro de água Libell	R\$ 38,39	90 unidades	R\$ 3.455,10
02 – Filtro de água EOS	R\$ 77,17	220 unidades	R\$ 16.977,40
			R\$ 20.432,50

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Adjudicação deverá ser por item, não cabendo parcelamento, uma vez que deve se resguardar a economia de escala. Quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser seu custo.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Objetiva-se a aquisição de elementos filtrantes para o fornecimento de água potável aos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Última contratação de mesmo objeto (item 1) realizada pelo TRE-SC, PAE n. 5.009/2022, dispensa de licitação, art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

As medidas mitigadoras para reduzir o impacto ambiental da presente contratação compreendem:

- realizar o descarte ambientalmente correto dos filtros; e
- atender de forma controlada os materiais requisitados ao Almoxarifado, observando o histórico de consumo da Unidade e o tempo de vida útil do produto.

14. Análise de riscos

Não preenchido em razão do valor estimado desta contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera adequada a contratação dos materiais para a finalidade a que se destinam. O quantitativo estimado é necessário para suprir a demanda de consumo da Justiça Eleitoral.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Aquisição de elementos filtrantes para os equipamentos purificadores de água de propriedade do TRE-SC.

2. Fundamentação da Contratação

O Documento de Formalização da Demanda e os Estudos Técnicos Preliminares constam relacionados no PAE n. 20.955/2023.

3. Descrição da solução

Filtro de água compatível com o purificador de água da marca Libell, modelo Acquaflex, por compressor acquaflex hermético. Refil com tripla filtragem e vida útil de, no mínimo, 4.000 litros. Filtro com carvão ativado impregnado com prata coloidal. Elemento filtrante com validade mínima de 6 meses a contar da sua instalação/ativação.

Filtro de água para o purificador de água da marca EOS, modelo Mineralle, código EPC01, refil de polipropileno e carvão ativo que retém odores, bactérias e cloro. Filtro de longa duração, com vida útil de 2.000 litros ou 6 meses a contar da sua instalação/ativação. **Produto original do fabricante dos purificadores de água da marca EOS.**

3.1. Estudos Técnicos Preliminares

Documento juntado no PAE n. 20.955/2023.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Item 01 – Libell modelo Refil Flex código 50030001

Item 02 – EOS, modelo EFP01

Além da marca do produto, os licitantes deverão informar, se houver, sua **referência, código ou modelo**.

Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

Item 1: a marca de referência, modelo e código citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

Item 2: serão aceitos apenas refis originais do fabricante dos purificadores de água da marca EOS, modelo Mineralle (código EFP01), **visto que os equipamentos do TRE-SC estão no período de garantia.**

3.3. Códigos SIASG

Item 01 – n. 376983

Item 02 – n. 376983



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4. Requisitos da contratação

Filtro de água compatível com a marca Libell (Item 1)

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Técnico	Filtro compatível com o purificador de água da marca Libell, modelo Acquaflex	Para ser utilizado no purificador de água adquirido pelo TRE-SC
	Refil com tripla filtragem e vida útil de, no mínimo, 4.000 litros. Filtro com carvão ativado impregnado com prata coloidal.	Filtrar adequadamente a água, reduzindo o cloro, odores e sabores desagradáveis e inibindo a proliferação de bactérias no leito do refil
	Elemento filtrante com validade mínima de 6 meses a contar da instalação/ativação do produto	Duração mínima do elemento filtrante

Filtro de água original da marca EOS (Item 2)

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Técnico	Filtro de água para o purificador da marca EOS, modelo Mineralle, código EPC01	Para ser utilizado no purificador de água adquirido pelo TRE-SC
	Refil de polipropileno e carvão ativo que retém odores, bactérias e cloro	Característica dos filtros produzidos para os equipamentos da marca EOS, que possibilitam filtrar adequadamente a água
	Filtro de longa duração, com vida útil de 2.000 litros ou 6 meses a contar da instalação/ativação do produto	Duração mínima do elemento filtrante
	Produto original do fabricante dos purificadores de água da marca EOS	Os purificadores de água EOS Mineralle, adquiridos pelo TRE-SC, encontram-se no período de garantia

5. Modelo de execução do objeto

Os materiais deverão ser entregues no depósito do Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Servidão Antônio José Guarezi, 130, bairro Jardim Eldorado, município de Palhoça/SC, no horário das 13 às 19h.

5.1. Prazos

Prazo de entrega: 15 (QUINZE) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de substituição: após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Prazo de garantia: após o recebimento definitivo, se constatado defeito no produto dentro do período de garantia legal ou do fornecedor, será acionado o respectivo fabricante para a substituição do lote avariado.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os materiais deverão ser entregues no depósito multiuso do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na área do Almoxarifado. Endereço: Servidão Antônio José Guarezi, 130, bairro Jardim Eldorado, Município de Palhoça, SC.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

Os produtos serão inspecionados no ato do recebimento, a fim de verificar a conformidade do material segundo as especificações constantes no item 3 – Descrição da Solução.

Será feita a contagem do quantitativo entregue, em embalagens, caixas e demais unidades de medidas, e, não sendo possível verificar item a item, a conferência se dará por amostragem.

No caso de fornecimento de amostra pelo licitante, será verificado no ato do recebimento, se o produto entregue no depósito do Almoxarifado é da mesma marca, código, referência ou modelo do produto aprovado.

Prazos para recebimento do material:

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito no produto dentro do período de garantia legal ou do fornecedor, será acionado o respectivo fabricante para a substituição do lote avariado.

5.6. Vigência da contratação

A Contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- b) promover, através de seu representante, o servidor titular, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- c) efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.8. Obrigações da Contratada

- a) fornecer os produtos nos prazos e demais condições estipuladas na proposta;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Servidão



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Antônio José Guarezi, 130, Bairro Jardim Eldorado, município de Palhoça/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

c) após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

d) estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o subitem c, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

e) em caso de substituição de produto, conforme previsto no item c, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC; e

g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio
Fiscal técnico	Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

Será emitida nota de empenho em favor da empresa vencedora, onde estará detalhado o produto, seus valores e o respectivo prazo de entrega.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será feito pelo gestor/fiscal do contrato, qual seja o servidor titular, ou seu substituto, ou seu superior imediato, ao qual caberá efetuar o recebimento provisório e definitivo do material.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação deverá ser por item, não cabendo parcelamento, uma vez que deve se resguardar a economia de escala. Quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser seu custo.

9.2. Seleção do fornecedor



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os licitantes habilitados e classificados.

9.2.1. Critérios de habilitação

- Não há requisitos específicos de qualificação técnica.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser exigido:

- Quando se tratar de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil, nos termos da IN SEGES/ME n. 116/2021.
- Não há requisitos específicos de qualificação econômico-financeira para pessoa jurídica.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial à Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

10. Estimativas do valor da contratação

Para estimar o valor da presente contratação foi considerado:

- **Item 1**, a média de preços das soluções disponíveis no mercado e das contratações públicas similares
- **Item 2**, a média de preços das soluções disponíveis no mercado.

MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01 – Filtro de água Libell	R\$ 38,39	90 unidades	R\$ 3.455,10
02 – Filtro de água EOS	R\$ 77,17	220 unidades	R\$ 16.977,40
			R\$ 20.432,50

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

O Plano de Contratações Anual contempla a solução a ser contratada no Anexo I, item 11, Manutenção de Bens.

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito dos objetos a serem adquiridos com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC. A presente contratação está em consonância com a ação de substituir o consumo de água engarrafada em recipientes plásticos por garrações, sistemas de filtragem ou bebedouros.

11.3. Outros instrumentos

Esta contratação objetiva manter em funcionamento os purificadores de água da Justiça Eleitoral com a substituição regular dos elementos filtrantes.

Alinhamento estratégico do Plano de Contratações: OEPI1, OEPI2, OEPI3 e SGP3.

12. Adequação orçamentária



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
11 - Plano de Contratações – Manutenção de Bens	02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.30.25	R\$ 510.302,26
Estimativa de custo da presente contratação			R\$ 20.432,50

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do item em



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “m”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.